



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 44/2017

Processo nº. JFES-ADM-2017/00028

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 e 3183-5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

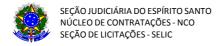
SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação se destina ao registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de licenças do software de gerenciamento de backup "Netbackup", incluindo a respectiva instalação das licenças e o suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. O local de entrega e instalação das licenças será na Seção de Operações localizada no Ed. sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, 1º andar, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES.
 - **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.









SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

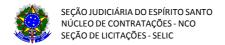
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações—e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - **4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - **4.6.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às









licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- **5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- **6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de vistoria técnica para a presente licitação.

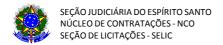
SEÇÃO V - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **8.** A proposta eletrônica consiste no registro do valor total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **8.1.** O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, considerando os quantitativos máximos dos itens, conforme planilha constante no item 2 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital.
 - **8.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **8.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.









- **8.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **8.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.** Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
- 13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 3 Planilha Demonstrativa de Preços.
- **14.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **15.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **16.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).









- **18.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **20.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **21.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **23.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **24.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

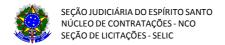
SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **25.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
 - 25.1.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para









esse benefício, conforme art. 3° da mencionada Lei Complementar.

- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

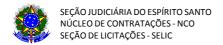
SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

- **26.** Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- **27.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - **27.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.
 - **27.2.** Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - **27.3.** Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.
 - **27.4.** Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- **28.** Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regrais usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.









SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

- **29.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

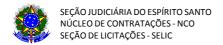
SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **30.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - **30.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - **30.1.1.** Valor unitário e total por item.
 - 30.1.2. Valor total do lote.
 - **30.1.3.** Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.
 - 30.1.4. Prazo de garantia e suporte técnico de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme item 31 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital. Caso o licitante não apresente o referido prazo, será considerado o prazo de 36 (trinta e seis) meses
 - **30.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - **30.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 31. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **31.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- **32.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **32.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - 32.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo









- **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- **32.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **32.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **32.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - **32.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - **32.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **32.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 Planilha Demonstrativa de Preços.
- **32.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

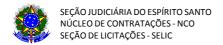
SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 33. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - **33.1.** Sicaf.
 - **33.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - **33.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - **33.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **34.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







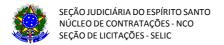


- **35.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
 - 35.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - 35.2. Da documentação complementar especificada neste edital.
- **36.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **36.1.** Relativa à habilitação jurídica:
 - **36.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **36.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **36.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **36.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
 - 36.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
 - 36.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do atestante, devidamente assinado, atestando que o licitante executou a venda e os serviços de instalação de software de gerenciamento de backup "Netbackup Enterprise", em ambiente Windows 2008 Server R2.







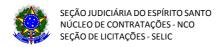


- **36.3.1.** O atestado deverá conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereco eletrônico.
- **36.4.** Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.
- 37. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - **37.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
 - 37.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
 - 37.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **37.3.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **37.3.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
 - **37.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
 - 37.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.









- **37.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.7. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- **37.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **37.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **38.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **39.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

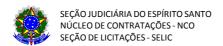
SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **40.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **40.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 40.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **41.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **42.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.









43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 44. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
 - **44.1.** O **licitante** que optar por cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá manifestar sua intenção no "chat de mensagens" até 24 horas após o **Pregoeiro** ter declarado o vencedor do certame.
 - 44.2. O licitante que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção "DOCUMENTOS", do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - **44.2.1.** A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 30.1 deste Edital.
 - **44.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **45.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **46.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **47.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

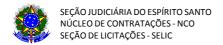
SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **48.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.
 - **48.1.** O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.









49. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

51. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

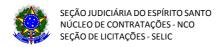
SEÇÃO XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **52.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **52.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
 - **52.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- **53.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 35 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital:
 - **53.1.** Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.
 - **53.2.** Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 2, deste Edital.
- **54.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- **55.** Quando o **fornecedor beneficiário da Ata** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será cancelado seu registro e convocado o licitante registrado como cadastro de reserva, se houver, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do referido cadastro.









56. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

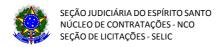
SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES

- **57.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **57.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 57.2. Apresentar documento falso;
 - 57.3. Fizer declaração falsa;
 - 57.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 57.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 57.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 57.7. Não mantiver a proposta.
- **58.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- **59.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **60.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **61.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **62.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 63. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **64.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- **65.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.









66. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **68.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **70.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **71.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

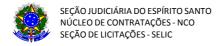
SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 72. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- **73.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 73.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 73.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **74.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **75.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,









vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- **76.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **76.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
 - **76.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 77. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **78.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- **79.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **80.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 81. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **82.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **83.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

- **84.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 84.1. Anexo 1 Termo de Referência.
 - 84.2. Anexo 2 Modelo de Termo de Compromisso.
 - 84.3. Anexo 3 Planilha Demonstrativa de Preços.









84.4. Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

84.5. Anexo 5 – Minuta de Ata de Registro de Preço.

84.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 27 de outubro de 2017. JULIANA SILVA PRADO LUCHI SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças do software de gerenciamento de backup "Netbackup", de serviços de suporte técnico e de instalação das licenças.
- 1.1.2. Para a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.
- 1.1.3. O Registro de Preço em questão terá validade de 12 (doze) meses.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes. 1.877 - Monte Belo. Vitória - ES

CEP: 29053-245 Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (12 às 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br.

1.3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. As licenças de software Netbackup Enterprise serão adquiridas na modalidade "por volume de dados terabyte", e o quantitativo a ser adquirido irá ampliar a cobertura atual do sistema, adequando o licenciamento ao real tamanho da base de dados da Seção Judiciária do Espírito Santo;
- 1.3.2. As licenças são do software de gerenciamento de backup "Netbackup Enterprise", já instalado e em uso na SJES
- 1.3.3. A licitante deverá fornecer as chaves de ativação das licenças no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir do termo de recebimento de finitivo. Após o recebimento, a SJES solicitará a presença de técnico da licitante para o serviço de avaliação do ambiente e atualização das licenças.
- 1.3.4. O serviço de instalação será solicitado uma única vez, por ocasião da primeira aquisição, e terá a duração de 12(doze) horas;
- 1.3.5. O serviço de instalação deverá ser finalizado em até 3(três) dias;
- 1.3.6. As expansões adicionais, caso solicitadas, não necessitarão da presença de técnico para realização dos serviços. Em caso de aquisições adicionais, as chaves de instalação poderão ser ativadas remotamente.
- 1.3.7. A licitante deverá atender a chamados para atualização de versões ou aplicação de patches de correção efetuados pela SJES. A licitante poderá escalonar o chamado para a fabricante, caso necessário:
- 1.3.8. O objetivo será alcançado com a aquisição, instalação, dos itens da planilha abaixo;

2. PLANILHA DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos e serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais,

2













TERMO DE REFERÊNCIA

impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças de software Netbackup Enterprise	45 TBytes		
2	Serviço de suporte técnico 36 meses	45 TBytes		
3	Serviço de Instalação - 12 horas	1 Serviço		
	Valor Total			

3. PLANILHA DISTRIBUIÇÃO E VALORES MÁXIMOS

- 3.1. O custo para aquisição foi estimado com base no valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada por este órgão;
- O "pedido mínimo inicial" refere-se ao quantitativo de cada item a ser fornecido na ocasião da 3.2. primeira solicitação de fornecimento;
- O "quantitativo demais pedidos" refere-se ao quantitativo de cada item a ser fornecido nas 3.3. solicitações seguintes à primeira solicitação de fornecimento;
- 3.4. O custo estimado total do Registro de Preços está distribuído conforme quantidades e valores constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Pedido Mínimo Inicial (Ver 3.2)	Quant. Demais Pedidos (Ver 3.3)	Quant. Máxima	Custo Unitário Estimado	Custo Total Estimado (R\$)
1	Licenças de software Netbackup Enterprise	15 TBytes	15 TBytes	45 TBytes		
2	Serviço de suporte técnico 36 meses	15 TBytes	15 TBytes	45 TBytes		
3	Serviço de Instalação — 12 horas	1	0	1		
	Valor Total					



3













TERMO DE REFERÊNCIA

4. JUSTIFICATIVA F MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Gerenciamento de Backup na Justiça Federal do Espírito Santo passou por um processo de modernização significativo com a aquisição do software Netbackup em 2009, realizada na **modalidade "por volume de dados"** e o licenciamento adquirido na época foi de 10 (dez) TeraBytes.

Esse sistema aumenta a disponibilidade do sistema corporativo Apolo, permitindo o acesso aos serviços processuais em regime 24x7, i.e.: 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, contribuindo assim para que as metas de disponibilidade de sistemas do CNJ e do CJF sejam alcançadas.

Além do backup do banco de dados ORACLE, o sistema realiza o backup de todos os outros sistemas e ambientes da SJES, tais como correio eletrônico, áreas "S" e "T", realizando a cópia de arquivos abertos (em uso), sistemas operacionais dos mais diversos, entre outros.

Entretanto, o ambiente da Justiça Federal passa por modificações substanciais ano após ano, desde o ambiente dos sistemas operacionais, que sofre atualizações frequentes, aos serviços de TI e versões dos sistemas, que demandam que a ferramenta de backup esteja atualizada, capaz de realizar o backup no novo ambiente.

 $\label{thm:constraint} \mbox{Um exemplo da modificação do ambiente \'e o uso de máquinas virtuais VMW are, que requerem novas funcionalidades das ferramentas de backup, suporte adequado, etc.$

Por base de tudo que foi exposto, <u>faz-se necessário que todas as ferramentas de backup tenham as últimas atualizações e correções instaladas, e que possuam suporte junto ao fabricante</u> para que o backup esteja sempre em adequadas condições para ser utilizado sem falha, se for requerido.

Além disso, <u>necessário é também adquirir mais licenciamento</u>, pois a implantação do processo eletrônico, aliado ao natural crescimento do ambiente, com a produção de novos documentos e principalmente a gravação de audiências e videoconferências, faz a base de dados crescer continuamente, ultrapassando o quantitativo de 10 (dez) TeraBytes.

Justifica-se a contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de produto mundialmente utilizado e já conhecido pelas equipes responsáveis da SJES, não demandando uma reavaliação das condições de mercado a cada período de 12 meses, sendo que os eventuais licitantes só podem oferecer o mesmo serviço disponibilizado pelo fabricante, sem poder oferecer condição mais vantajosa. Do contrário, haveria mero trabalho administrativo para a renovação anual do contrato.

Nesta linha, optamos pela contratação em lote único para que todos os serviços sejam fornecidos pela mesma licitante garantindo a compatibilidade de instalação/execução de manutenções, o que não ocorreria em caso de mais de um fornecedor.

A despesa futura desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante recursos oriundos da ação orçamentária MTGI, sendo os elementos de despesa 4.4.90.52.35 referente às licenças e 3.3.90.39.56 referente aos serviços.

5. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Contingenciamento de dados dos sistemas corporativos, possibilitando recuperação dos mesmos em caso de desastres;
- **5.2.** Alta disponibilidade dos sistemas corporativos, reduzindo o tempo de recuperação do sistema em caso de perdas de dados provocadas por falhas ou desastres;
- 5.3. Manutenção do ambiente operacional compatível com as atualizações do fabricante do software;
- **5.4.** Atendimento aos chamados efetuados pela SJES para resolução de problemas;
- **5.5.** Adequação do licenciamento ao tamanho da base de dados da SJES;

4













TERMO DE REFERÊNCIA

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JE

6.1. A contratação visa assegurar efetividade dos serviços de TI para a Seção Judiciária do Espírito Santo.

7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição JFES-SEC-2017/00033.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste registro de preços e a Contratante se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

9. ANÁLISE DE MERCADO DE TI

9.1. Considerando que se pretende apenas aumentar a quantidade de licenciamento já existente, não se verifica a necessidade de verificação de outras soluções existentes no mercado.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

10.1. Como se trata de aquisição de licenças, não se configura "serviço continuado".

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O lote da presente licitação é indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante;

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. As licenças de software e os serviços desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 12.2. Em atenção ao inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013 (Acórdão 2.401/2006-TCU-Plenário), se pretende realizar a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não se aplica

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

14.1. Os serviços devem estar de acordo com as normas de segurança da contratante no que se refere a acesso à informação, de acordo com o termo de confidencialidade anexo.

5













TERMO DE REFERÊNCIA

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de habilitação para os itens do lote 1, deverá ser apresentado:
 - **15.1.1.** Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - 15.1.2. A aptidão, competência e porte acima referidos serão comprovados mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa física ou jurídica, que ateste que a licitante executou a venda e os serviços de instalação software de gerenciamento de backup "Netbackup Enterprise", em ambiente Windows 2008 Server R2.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

- 16.1. As licenças de software Netbackup Enterprise serão entregues à Seção Judiciária do Espírito Santo em versão mais atual disponível no mercado;
- 16.2. É facultado à SJES solicitar a instalação em versão anterior à mais atual existente no mercado;
- 16.3. A instalação será realizada nos equipamentos servidores Master-Server e Mídia-Server;
- 16.4. As máquinas virtuais são VMWare ESX 5.1.
 - 16.4.1. Master-Server: 2(duas) máquinas virtuais em cluster Windows 2008 R2;
 - 16.4.2. Mídia-Server: 8(oito) máquinas, sendo 6(seis) virtuais Windows 2008 R2, 1(uma) máquina virtual AIX 7.1 e 1(uma) física Windows 2008 R2;
 - 16.4.3. OPS-Center: 1(uma) máquina virtual Windows 2008 R2;
 - 16.4.4. MSDP: 8(oito) discos de deduplicação, sendo 3(três) com 5(cinco) TeraBytes e 5(cinco) com 2(dois) TeraBytes;
- **16.5.** O serviço de suporte técnico compreende:
 - 16.5.1. Atualização de licenças de software e
 - 16.5.2. <u>Abertura de chamados</u> para manutenção;
- **16.6.** A atualização de licenças permitirá acesso às atualizações de patches, releases de manutenção geral, de funcionalidades, de versões e de documentações;
- 16.7. A atualização de licenças será disponibilizada diretamente pelo fabricante do software por meio da internet, ou por solicitação através de linha telefônica de chamada gratuita tipo 0800, ou ligação local;
 - 16.7.1. A abertura de chamados será disponibilizada pela licitante e permitirá a realização de chamados a fim de se receberem soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
 - 16.7.2. A abertura de chamados será disponibilizada em regime de, no mínimo, 12 x 5 (12 horas por dia e 5 dias úteis por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita tipo 0800, ou ligação local, ou pela internet;
 - 16.7.3. O prazo para atendimento do chamado será de 4(quatro) horas, no máximo, considerando o horário útil de 9:00Hs às 18:00Hs;
 - 16.7.4. Não haverá limitação para o número de abertura de chamados;
 - **16.7.5.** O atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado na solução de problemas.
 - **16.7.6.** A licitante poderá escalonar o chamado para o fabricante ficando a cargo da licitante todos os procedimentos para abertura e fechamento do chamado;

6













TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.7.7. O chamado garantirá que a SJES:
 - Tenha um único gerente de conta (ponto de contato único);
 - Seja atendida por um gerente que registre o chamado e acompanhe a resolução do problema;
 - Seja atendida por um Gerente que coordene os técnicos na resolução do problema, repassando o chamado entre os membros de sua equipe sem nova intervenção da JFES;
 - Terá todo o conjunto de licenças atendido por esses serviços.
- 16.7.8. A Licitante vencedora deverá estar apta a fornecer todos os itens do lote;
- 16.7.9. O objetivo será alcançado com a aquisição, instalação, dos itens da planilha abaixo;

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 17.1. O local de entrega das licenças e demais documentos comprovantes de execução dos serviços será na SEOPE Seção de Operação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 Monte Belo, Vitória ES);
- 17.2. O prazo de entrega das licenças (item 1) será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 17.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da SOLICITAÇÃO FORMAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- 17.4. O local de realização dos serviços de instalação e configuração será no mesmo endereço de entrega item 17.1 aos quais as licenças se destinam;
- 17.5. A entrega se efetivará mediante devolução do canhoto do referido documento fiscal com data e assinatura de pessoa responsável;

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do contrato	
02	Entrega das licenças	Em até 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato
03	Inicio do período de Suporte técnico	Concomitantemente ao termo de recebimento definitivo das licenças.
04	Execução do serviço de instalação	Em até 3(três) dias de serviço, com horário de 13:00 às 17:00 Hs, iniciando com o recebimento da Requisição de Execução de Serviço emitida pela Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato:
- 19.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

7













TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Manter a contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 19.6. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada;
- 19.7. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada;
- 19.8. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 20.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede préexistente;
- 20.4. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE;
- 20.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- **20.6.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nos documentos Contratuais;
- 20.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referencia e na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93:
- 20.9. A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;
- 20.10. A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE
- 20.11. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato mesmo havendo subcontratação;
- 20.12. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.















TERMO DE REFERÊNCIA

21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato:
- 21.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

22.1. O instrumento formal de solicitação de serviço se dará por intermédio de emissão de ordem de serviço, conforme artefato ANEXO - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

23.1. Os serviços deverão ser solicitados pela CONTRATANTE através de e-mail encaminhando a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens para a CONTRATADA;

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. O serviço de atualização de licenças será disponibilizado pelo fabricante do software por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou pela internet;
- 24.2. A abertura de chamados será disponibilizada pela contratada e permitirá a realização de chamados a fim de se receberem soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
- 24.3. A abertura de chamados será disponibilizada em regime de 12 x 5 (12 horas por dia e 5 úteis dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou pela internet;
- 24.4. O atendimento será realizado em até 4(quatro) horas;

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Após o recebimento dos documentos e/ou arquivos digitais comprobatórios da renovação das licenças e do direito de solicitar serviços de suporte, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9













TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.2. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 25.3. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
- **25.4.** Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 25.5. A Contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou servico.
- b) A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- c) O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - i. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - Prazo máximo para atesto: 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - ii. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
 - 3) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- d) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato;
- e) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- f) A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa;
- g) Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

10













TERMO DE REFERÊNCIA

- h) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- i) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência;
- j) A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela:
- k) Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as informações de:
 - Nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal:
 - Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82, ou;
 - Nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
 - Data de emissão;
 - Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
 - O número de controle da nota fiscal:
 - Dados dos itens fornecidos discriminação exata dos materiais ou serviços entregues;
 - Valor de cada item;
 - Valor total da nota fiscal;
- I) A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em um dos endereços citados acima;
- m) A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com o mínimo de:
 - 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
 - ii. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores a esse valor;
- n) Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I. Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = ((TX/100)) / 365
- TX = Percentual da taxa anual do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

27.1. A transferência de conhecimento será feita durante a instalação das licenças.

11













TERMO DE REFERÊNCIA

28. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Não se aplica.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 29.1. A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços, profissionais qualificados e com certificação técnica emitida pelo fabricante das licenças, capaz de prestar suporte de primeiro nível no ambiente e capaz de escalar os chamados ao fabricante, quando necessário;
- 29.2. A CONTRATADA deverá apresentar essa certificação técnica, caso solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Contratante;
- 30.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

31.1. As licenças fornecidas deverão estar cobertas por garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do termo de recebimento definitivo.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente a data de sua assinatura e estende-se até o final da garantia das licenças.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PRT	Elementos de Despesa
1	SJES	MTGI	39.93
2	SJES	MTGI	39.56
3	SIFS	MTGI	39 56

34. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- **34.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Contratante;
- 34.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

12













TERMO DE REFERÊNCIA

- 34.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.4. É dever da Contratada não divulgar qualquer informação a que tenha acesso em razão da execução dos serviços;
- **34.5.** É dever da Contratada não utilizar recursos ou serviços da Contratante para fins alheios ao objeto da contratação;
- 34.6. A Contratada deve ter ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;
- 34.7. É responsabilidade da Contratada garantir o cumprimento de todos os itens referentes à garantia do sigilo das informações constantes neste edital junto aos seus funcionários e prestadores de serviços por ela contratados.

35. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 35.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.
- 35.2. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 35.3. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual:
- $\textbf{35.4.} \hspace{0.5cm} \textbf{A garantia contratual dever\'a ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO;} \\$
- 35.5. A CONTRATADA deverá apresentar o "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO" assinado como condição para assinatura do Contrato;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
PAPEL	NOME	MATR.	SETOR	TELEFONE	
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	10.196	NTI	3183-5120	
Integrante Técnico:	Paulo Ribeiro da Silva	10.365	SEOPE	3183-5026	
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	10.208	SEGOR	3183-5077	



Assinado digitalmente por FABRIZIO LIMA ROCHA, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.

Documento №: 1951106.19158825-749 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action





13







TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Nº PROCESSO:

Nº CONTRATO:

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da Contratante, bem como suas normas e políticas de segurança.

Conteúdo: O documento é assinado, de parte da Administração, pela Autoridade Competente da Área Administrativa e/ou pelo Gestor do Contrato, e, de outra parte, pelo Representante Legal da Contratada. Assinam também duas testemunhas.

PROCESSO Nº JFES-EOF-<Ano>/<Número>

A JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo, Cep.: 29.053-245 - Vitória - ES –, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, <Nome da Empresa>, pessoa jurídica com sede na <Endereço da Empresa>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ da Empresa>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <Número do Contrato> doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por PAULO RIBEIRO DA SILVA, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.

Documento Nº: 1865204.18744260-4737 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro — Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- \mbox{II} Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra



Assinado digitalmente por PAULO RIBEIRO DA SILVA, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.

Documento № 1865204.18744260-4737 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



Assinado digitalmente por PAULO RIBEIRO DA SILVA, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.

Documento №: 1865204.18744260-4737 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas

Parágrafo Terceiro — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informacões requeridas pertinentes ao CONTRATO.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes:
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção



Assinado digitalmente por PAULO RIBEIRO DA SILVA, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento №: 1865204.18744260-4737 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

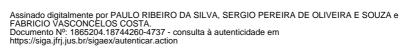
A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

· 1		lições, o presente TERMO DE COMPRON es em 2 vias de igual teor e um só efeito	
	de	de 20	

DE ACO	RDO
CONTRATANTE	CONTRATADA
<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	<nome> <qualificação></qualificação></nome>
Testemunha 1	Testemunha 2
<nome></nome>	<nome></nome>
<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>



JFESSEC201700033A









PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo: JFES-ADM-2017/00028 - Registro de preços para aquisição de licenças e manutenção Netbackup

LOTE ÚNICO

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde. Máx.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Licenças de software Netbackup Enterprise	Tbytes	45	R\$ 33.111,76	R\$ 1.490.029,20
2	Serviço de suporte técnico 36 meses	Tbytes	45	R\$ 25.097,01	R\$ 1.129.365,45
3	Serviço de Instalação - 12 horas	Serviço	1	R\$ 5.512,50	R\$ 5.512,50
					R\$ 2.624.907,15

Vitória-ES, 17/10/2017 Jorge de Souza Rodrigues Seção de Compras











ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação	0)	
intermédio de seu represer	ntante legal o(a) Sr.(a)	nº, po
disposto no inciso V, do art. 2	7, da Lei nº 8.666, de 21 de	, DECLARA , para fins do junho de 1993, acrescido pela ga menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou i Ressalva: emprega menor, a		
nessaiva. emprega menor, a	partii de quatoize anos, na	a condição de aprendiz ()
	(Data)	-
		-
	(Representante Legal)	
(Observações em esse efirm	ativa accipalar a recedue	asima \







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lote único, de licenças do software de gerenciamento de backup "Netbackup", incluindo a respectiva instalação das licenças e o suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 44/2017, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2017/00028.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 1

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço: Telefone fixo:

e-mail:

C IIIui	••					
Item	Descrição	Qtd máxima do Registro	Qtd primeiro pedido	Quant. Demais pedidos	Preço Unitário	Marca
01	Licenças de software	45	15	15		
01	NetBackup Enterprise	TBytes	TBytes	TBytes		
02	Serviço de Suporte Técnico	45	15	15		
02	36 meses	TBytes	TBytes	TBytes		
03	Serviço de instalação – 12h	1	1	-		

Vitória,	de	de 2017.	
	CRISTIANE CO	ONDE CHMATALIK	XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Juíz	a Federal	Representante legal
	Direto	ora do Foro	Empresa xxxxxx











CONTRATO	DE	AQUIS	SIÇÃO	DE	LICENC	CAS	DO	SOF	TW	ARE	DE
GERENCIAM	ENTO	DE BA	CKUP	"NET	BACKUP",	DE	SERVI	ÇOS	DE	SUPC)RTE
TÉCNICO E	DE II	NSTALA	ÇÃO	DAS I	LICENÇAS	, QU	E EN	TRE	SI 1	FAZE	M A
JUSTIÇA FEI	DERAL	DE PR	IMEIR	O GR	AU – SEÇÃ	л од	JDICIÁ	RIA	DO:	ESPÍI	RITO
SANTO E A E	MPRE	SA		_	-						

JUSTICA FEDERAL

PROCESSO Nº JFES-ADM-2017/00028

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária
do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de
Moraes, 1.877 - Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pela MM Juíza
Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK doravante denominada,
simplesmente, CONTRATANTE e a empresa, CNPJ nº,
estabelecida na, representada neste ato por, portador do CPF nº
e da Cédula de Identidade nº, a seguir denominada apenas
CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-ADM-
2017/00028, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Eletrônico
nº/2017, Ata de Registro de Preço nº/2017, doravante denominado EDITAL, de
acordo com o disposto na forma Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº.
7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, da Lei nº.
12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente CONTRATO,
cuja lavratura foi autorizada em//2017, por despacho de fl do PROCESSO,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de licenças do software de gerenciamento de backup "Netbackup", de serviços de suporte técnico e de instalação das licenças em conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com as especificações e características técnicas constantes do termo de referência anexo ao EDITAL, descrição do objeto previsto no item 1.2 e especificações mínimas previstas no item 16 do termo de referência:

Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças de software Netbackup Enterprise	45 TBytes		
2	Serviço de suporte técnico 36 meses	45 TBytes		

Página 1 de 12















MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3	Serviço de Instalação - 12 horas	1 Serviço								
	Valor Total									

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O local de entrega das licenças e demais documentos comprovantes de execução dos serviços será na SEOPE Seção de Operação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 Monte Belo, Vitória ES):
- 2.2. O prazo de entrega das licenças (item 1) será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**;
- 2.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da SOLICITAÇÃO FORMAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- 2.4. O local de realização dos serviços de instalação e configuração será no mesmo endereço de entrega - item 17.1 do termo de referência aos quais as licenças se destinam;
- 2.5. A entrega se efetivará mediante devolução do canhoto do referido documento fiscal com data e assinatura de pessoa responsável.
- 2.6. O cronograma de execução está previsto no item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):

3.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços exigidos no item 24 do termo de referência.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Após o recebimento dos documentos e/ou arquivos digitais comprobatórios da renovação das licenças e do direito de solicitar serviços de suporte, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o <u>Termo de Recebimento Provisório</u>.

Página 2 de 12













JUSTICA FEDERAL

- 3.2.2. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas no Termo de Referência e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.3. O prazo previsto no item 3.2.2 poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
- 3.2.4. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 3.2.5. A **CONTRATADA** será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste **CONTRATO**, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.5. Manter a **CONTRATADA** atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 4.6. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**:
- 4.7. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA;
- 4.8. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Página 3 de 12













5.1. Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

JUSTICA FEDERAL

- 5.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente;
- 5.4. A **CONTRATADA** deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do **CONTRATANTE**;
- 5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nos documentos contratuais;
- 5.7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referencia e na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93;
- 5.9. A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento do CONTRATO;
- 5.10. A **CONTRATADA** e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do **CONTRATO** deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do CONTRATO mesmo havendo subcontratação;
- 5.12. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

Página 4 de 12













MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

6.1 DA VIGÊNCIA:

6.1.1. A vigência do **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do objeto contratado, qual seja, de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo.

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 6.2.1. Para segurança da **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 6.2.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos da respectiva **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 6.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 6.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;
- 6.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Página 5 de 12













6.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

JUSTICA FEDERAL

- 6.2.7. A garantia será considerada extinta:
 - 1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e
 - 2. Após o término da vigência do CONTRATO, podendo o prazo previsto no Item $\underline{6.2.1}$ ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 6.2.8 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. DO PREÇO

7.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quant. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças de software Netbackup Enterprise	45 TBytes		
2	Serviço de suporte técnico 36 meses	45 TBytes		
3	Serviço de Instalação - 12 horas	1 Serviço		
	Valor To			

	_	** 1	G1 1 1			COMEDIE	,		D (
7.1.2.	O	Valor	Global	do	presente	CONTRATO	ė	de	R\$	

7.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Página 6 de 12













JUSTICA FEDERAL

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 7.2.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal:
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 7.2.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 7.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.2.8. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

Página 7 de 12













JUSTICA FEDERAL

- 7.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.
- 7.2.10.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 7.2.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.2.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.2.14. Caso o produto tenha sido importado pela **CONTRATADA**, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por mejos eletrônicos.

Página 8 de 12













JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

7.2.15. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as informações de:

- Nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal:
- Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82, ou;
- Nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- Data de emissão;
- Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
- O número de controle da nota fiscal:
- Dados dos itens fornecidos discriminação exata dos materiais ou serviços entregues;
- Valor de cada item;
- · Valor total da nota fiscal;
- 7.2.16. A o mínimo de:

A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com

- 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
- 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores a esse valor;
- 7.2.17. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

7.3. DO REAJUSTE

7.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de <u>2017</u> correrá à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: NOTA DE EMPENHO:

Página 9 de 12













CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

JUSTICA FEDERAL

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa; e
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a) Não entrega de documentação exigida neste CONTRATO.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.
- 9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

Página 10 de 12













MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 11.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
- 11.1.1. Edital de Pregão nº ___/2017;
- 11.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/2017;
- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

Página 11 de 12















JUSTICA FEDERAL

- 11.1.4. Indicar preposto conforme previsto no item 35 do termo de referência como: nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência.
- 11.1.5. Garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto no item 35.2 do termo de referência;
- 11.1.6. Apresentar o termo de compromisso devidamente assinado, nos moldes do "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO SIGILO" a ser fornecido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO:

13.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente ${\bf CONTRATO}$, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de ______ de 2017

Cristiane Conde Chmatalik CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 12 de 12





